



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.292, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos do Contrato Administrativo n.º 746/2012, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços bancários.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos do Contrato Administrativo n.º 746/2012, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços bancários.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100321.008 – Transferência de parte de Recursos à Fundação Hospitalar, referente a Cessão da Folha de Pagamento, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º O crédito autorizado no artigo anterior, será atendido com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I – 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884600102.126 – Precatórios Judiciais não Trabalhistas e Despesas de Exercícios Anteriores, 3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 9999999992.131 – Reserva de Contingência, 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Fevereiro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração